



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 042-03/2019**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e, a empresa **TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.739.340/0001-08, estabelecida na Rua Padre João Kreuz, 1027, Centro, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, CEP: 95915-000, representada por seu Sócio Administrador Sr. **TONI GUSTAVO SEIDEL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 001.510.180-06 e portador do RG nº 1086798087, residente e domiciliado na Rua Padre João Kreuz, 1027, Centro, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, CEP: 95915-000, denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato para **REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES**, para execução de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento do material e da mão-de-obra, conforme Processo Administrativo nº 355/2019, Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº 05/2019**, Lei Municipal nº 2.400, de 18 de abril de 2019, Decreto nº 2.369, de 18 de abril de 2019, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato constitui-se na **REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES**, localizado na Rua Padre João Kreuz esquina com a Rua Capitão Nicolau Klein, Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS.

**1.2.** O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura da Ordem de Início, a empresa deverá apresentar os equipamentos necessários ao objeto deste Edital, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como o pessoal adequado aos serviços. O prazo de conclusão da obra será de 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ordem de Início.

**1.3.** A partir da assinatura do contrato a empresa contratada terá 05 (cinco) dias corridos para apresentar a ART de execução ao Setor de Engenharia do Município.

**1.4.** Fazem parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Santa Clara do Sul.

**1.5.** Todos os serviços deverão atender as especificações do projeto, memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma, que são anexos do Edital da Tomada de Preços nº 05/2019.

### **2. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** O preço total dos materiais e serviços descritos no objeto deste contrato é de **R\$94.725,19** (noventa e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), sendo R\$ 59.124,89 referente a materiais e R\$ 35.600,30 referente à mão-de-obra, tudo conforme planilha do Anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**2.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro (Anexo II) conforme cada etapa da obra.

**2.3.** Todas as medições deverão ser apresentadas pela contratada ao Setor de Engenharia, acompanhadas da planilha de quantitativos e do Diário de Obras.

**2.4.** Para que seja feito o pagamento a empresa contratada deverá apresentar as respectivas notas fiscais, comprovação de pagamento do FGTS e INSS, bem como GFIP relativa aos empregados.

**2.4.1.** Caso ocorra alteração do quadro de empregados a contratada deverá comunicar por escrito ao contratante imediatamente.

**2.4.2.** Para o pagamento da última medição, além dos documentos acima, será exigido ainda o Laudo de Recebimento Provisório emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

**2.5.** As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**

Material – 785.3 e Serviços – 786.2.

**2.6.** Os preços propostos serão considerados completos, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Contrato.

**2.7.** Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicional para o MUNICÍPIO.

**3. DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A partir da assinatura do contrato a empresa contratada terá 05 (cinco) dias corridos para apresentar a ART de execução ao Setor de Engenharia.

**3.2.** O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura da Ordem de Início, a empresa deverá apresentar os equipamentos necessários ao objeto deste Contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como o pessoal adequado aos serviços. O prazo de conclusão da obra será de 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ordem de Início.

**3.3.** Todos os serviços deverão atender as especificações do projeto, memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma, que são anexos do Edital.

**3.4.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos do Município Sr. Germano Stein e fiscais designados pela Portaria nº 4498/2019.

**3.5.** O Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

**3.6.** A data base para reajustamento será a da apresentação da proposta.

**4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto será recebido:

**a)** provisoriamente, quando da entrega dos serviços indicado, através de Termo/Laudo de Conclusão da Obra assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada;

**b)** definitivamente, através de documento assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e materiais fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades aqui previstas.

**5.2.** As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** – advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**II** – multa nas formas previstas no item 5.4;

**III** – rescisão de contrato;

**IV** – suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**V** – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

**5.4.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a contratada:

**a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

**c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

**d)** desatender às determinações da fiscalização;

**e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo ao Município o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados e comprovantes de pagamentos do FGTS e INSS a qualquer momento;

**f)** não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços e/ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado;

**g)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados e/ou fornecimento de materiais;

**h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços e/ou fornecimento contratados;

**i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**Parágrafo Único** - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.5.** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

## 6. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**6.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**6.1.1.** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor do fornecimento efetuado, até a data da ordem de paralisação do mesmo, excluído o montante das multas a pagar.

**6.1.2.** Pelo MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à adjudicatária direito à indenização, quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher no prazo determinado as multas impostas e;
- c) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do contratante.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital da Tomada de Preços nº 05/2019, seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

**7.2.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se protocoladas na sede do contratante ou enviadas por e-mail.

**7.3.** Aplicam-se no que couber os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

## 8. DO FORO

**8.1.** É competente, o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, formam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Clara do Sul, 03 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH

Prefeito

**TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA**

TONI GUSTAVO SEIDEL

Sócio Administrador

## TESTEMUNHAS:

**1.**

Nome:

CPF:

**2.**

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**Anexo I**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES					
Endereço: RUA PADRE JOAO KREUZ - SANTA CLARA DO SUL					
BDI utilizado: 26,30%				Preço Unitário/Preço Total	
Item/Descrição	Quant.	UN	Material	Mão de Obra	Total
<b>1. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>					
<b>1.1. Piso de basalto irregular</b>					
22132 DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO	56,37	M2	R\$ -	R\$ 9,40	
			R\$ -	R\$ 529,88	R\$ 529,88
522129 DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	1,69	M3	R\$ -	R\$ 300,37	
			R\$ -	R\$ 507,63	R\$ 507,63
94319 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	4,17	M3	R\$ 22,44	R\$ 17,23	
			R\$ 93,57	R\$ 71,85	R\$ 165,42
94779 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM AREAS SECAS E 3 CM AREAS MOLHADAS, PARA FICAR AO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO). AF_11/2014	56,37	M2	R\$ 29,71	R\$ 11,66	
			R\$ 1.674,75	R\$ 657,27	R\$ 2.332,02
92340 PISO BASALTO IRREGULAR 3CM-ARG.CI-AR 1:4-3CM	56,37	M2	R\$ 54,28	R\$ 43,86	
			R\$ 3.059,76	R\$ 2.472,39	R\$ 5.532,15
			<b>R\$ 4.828,08</b>	<b>R\$ 4.239,02</b>	<b>R\$ 9.067,10</b>
<b>1.2. Camada de brita rosa</b>					
591008 LASTRO MANUAL COM BRITA	15,61	M3	R\$ 83,08	R\$ 30,09	
			R\$ 1.296,88	R\$ 469,70	R\$ 1.766,58
72132 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	1,20	M2	R\$ 44,13	R\$ 24,50	
			R\$ 52,96	R\$ 29,40	R\$ 82,36
87904 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	3,00	M2	R\$ 3,55	R\$ 4,30	
			R\$ 10,65	R\$ 12,90	R\$ 23,55
87794 EMBO/O OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA NA LANTAMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VAOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	3,00	M2	R\$ 19,81	R\$ 14,41	
			R\$ 59,43	R\$ 43,23	R\$ 102,66
88485 APLICA/AO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO. AF_06/2014	3,00	M2	R\$ 1,23	R\$ 0,75	
			R\$ 3,69	R\$ 2,25	R\$ 5,94
88489 APLICA/AO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAO S. AF_06/2014	3,00	M2	R\$ 9,78	R\$ 3,56	
			R\$ 29,34	R\$ 10,68	R\$ 40,02
			<b>R\$ 1.452,95</b>	<b>R\$ 568,16</b>	<b>R\$ 2.021,11</b>
<b>1.3. Piso de concreto polido</b>					
31121 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1A. ATE 1,50M	3,92	M3	R\$ -	R\$ 58,66	
			R\$ -	R\$ 229,95	R\$ 229,95
98524 LIMPEZA MANUAL DE VEGETA/AO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	17,40	M2	R\$ 0,94	R\$ 1,85	
			R\$ 16,36	R\$ 32,19	R\$ 48,55
591008 LASTRO MANUAL COM BRITA	7,39	M3	R\$ 83,08	R\$ 30,09	
			R\$ 613,96	R\$ 222,37	R\$ 836,33
94991 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALVADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN L OCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	27,71	M3	R\$ 422,70	R\$ 66,15	
			R\$ 11.713,02	R\$ 1.833,02	R\$ 13.546,04
Piso POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO INCLUSIVE EQUIPAMENTO	305,41	M2	R\$ -	R\$ 19,19	
			R\$ -	R\$ 5.860,82	R\$ 5.860,82
			<b>R\$ 12.343,34</b>	<b>R\$ 8.178,35</b>	<b>R\$ 20.521,69</b>
<b>1.4. Bancos de alvenaria</b>					
522129 DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	0,71	M3	R\$ -	R\$ 300,37	
			R\$ -	R\$ 213,26	R\$ 213,26



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES</b>					
Endereço: RUA PADRE JOAO KREUTZ - SANTA CLARA DO SUL					
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL					
<b>BDI utilizado: 26,30%</b>					
Item/Descrição	Quant.	UN	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão de Obra	
72131 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSEN TADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	25,74	M2	R\$ 89,25	R\$ 45,08	
			R\$ 2.297,30	R\$ 1.160,36	R\$ 3.457,66
74106/1 IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	16,50	M2	R\$ 6,05	R\$ 4,64	
			R\$ 99,83	R\$ 76,56	R\$ 176,39
94319 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTA/AO MECANIZADA. AF_05/2016	3,96	M3	R\$ 22,44	R\$ 17,23	
			R\$ 88,86	R\$ 68,23	R\$ 157,09
87904 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEN A DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	37,32	M2	R\$ 3,55	R\$ 4,30	
			R\$ 132,49	R\$ 160,48	R\$ 292,97
87794 EMBO/O OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MA NUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEN/A DE VAOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	37,32	M2	R\$ 19,81	R\$ 14,41	
			R\$ 739,31	R\$ 537,78	R\$ 1.277,09
92271 FABRICA/AO DE FORMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	7,32	M2	R\$ 57,17	R\$ 0,28	
			R\$ 418,48	R\$ 2,05	R\$ 420,53
85662 ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X1 SCM	12,12	M2	R\$ 12,39	R\$ 1,14	
			R\$ 150,17	R\$ 13,82	R\$ 163,99
94964 CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREP ARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0,96	M3	R\$ 341,54	R\$ 54,45	
			R\$ 327,88	R\$ 52,27	R\$ 380,15
74157/4 LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	0,96	M2	R\$ 42,85	R\$ 76,57	
			R\$ 41,14	R\$ 73,51	R\$ 114,65
piso_001 Piso porcelanato, 16x100cm, assentado ACIII e rejuntado	12,12	M2	R\$ 77,16	R\$ 18,71	
			R\$ 935,18	R\$ 226,77	R\$ 1.161,95
88485 APLICA/AO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAOS. AF_06/2014	27,18	M2	R\$ 1,23	R\$ 0,75	
			R\$ 33,43	R\$ 20,39	R\$ 53,82
88489 APLICA/AO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS S. AF_06/2014	27,18	M2	R\$ 9,78	R\$ 3,56	
			R\$ 265,82	R\$ 96,76	R\$ 362,58
			<b>R\$ 5.529,89</b>	<b>R\$ 2.702,24</b>	<b>R\$ 8.232,13</b>
<b>Total de PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>			<b>R\$ 24.154,26</b>	<b>R\$ 15.687,77</b>	<b>R\$ 39.842,03</b>
<b>2. PINTURA EXTERNA e DRENAGEM PLUVIAL</b>					
<b>2.1. Paredes</b>					
88489 APLICA/AO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS S. AF_06/2014	1307,58	M2	R\$ 9,79	R\$ 3,56	
			R\$ 12.801,21	R\$ 4.654,98	R\$ 17.456,19
			<b>R\$ 12.801,21</b>	<b>R\$ 4.654,98</b>	<b>R\$ 17.456,19</b>
<b>2.2. Coberturas</b>					
95468 PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE P ROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	172,88	M2	R\$ 19,69	R\$ 21,05	
			R\$ 3.404,01	R\$ 3.639,12	R\$ 7.043,13
			<b>R\$ 3.404,01</b>	<b>R\$ 3.639,12</b>	<b>R\$ 7.043,13</b>
<b>2.3. Esquadrias metélicas</b>					
95468 PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE P ROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	452,80	M2	R\$ 19,69	R\$ 21,05	
			R\$ 8.915,63	R\$ 9.531,44	R\$ 18.447,07
			<b>R\$ 8.915,63</b>	<b>R\$ 9.531,44</b>	<b>R\$ 18.447,07</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES**

Endereço: RUA PADRE JOAO KREUTZ - SANTA CLARA DO SUL

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Item/Descrição	Quant.	UN	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão de Obra	
<b>BDI utilizado: 26,30%</b>					
<b>2. 4. Coleta de agua pluvial</b>					
94229 CALHA EM CHAPA DE ATO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	53,15	M	R\$ 107,61	R\$ 15,96	
			R\$ 5.719,47	R\$ 848,27	R\$ 6.567,74
91790 (COMPOSI/AO REPRESENTATIVA) DO SERVI/O DE INSTALA/AO DE TUBOS DE PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS, NCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXA/OES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	55,75	M	R\$ 60,01	R\$ 9,07	
			R\$ 3.345,56	R\$ 505,65	R\$ 3.851,21
165165 TUBO PVC RANHURADO DRENAGEM 100MM	42,01	M	R\$ 18,68	R\$ 17,45	
			R\$ 784,75	R\$ 733,07	R\$ 1.517,82
			<b>R\$ 9.849,78</b>	<b>R\$ 2.086,99</b>	<b>R\$ 11.936,77</b>
<b>Total de PINTURA EXTERNA e DRENAGEM PLUVIAL</b>			<b>R\$ 34.970,63</b>	<b>R\$ 19.912,53</b>	<b>R\$ 54.883,16</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>			<b>R\$ 59.124,89</b>	<b>R\$ 35.600,30</b>	<b>R\$ 94.725,19</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**Anexo II**

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	30 DIAS		60 DIAS	
			%	VALOR	%	VALOR
1	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
1.1	Piso de basalto irregular	R\$ 9.067,10	40	R\$ 3.626,84	60	R\$ 5.440,26
1.2	Camada de brita rosa	R\$ 2.021,11	0	R\$ -	100	R\$ 2.021,11
1.3	Piso de concreto polido	R\$ 20.521,69	100	R\$ 20.521,69	0	R\$ -
1.4	Bancos de alvenaria	R\$ 8.232,13	60	R\$ 4.939,28	40	R\$ 3.292,85
2	PINTURA EXTERNA E DRENAGEM PLUVIAL					
2.1	Paredes	R\$ 17.456,19	60	R\$ 10.473,71	40	R\$ 6.982,48
2.2	Coberturas	R\$ 7.043,13	40	R\$ 2.817,25	60	R\$ 4.225,88
2.3	Esquadrias metálicas	R\$ 18.447,07	40	R\$ 7.378,83	60	R\$ 11.068,24
2.4	Coleta de água pluvial	R\$ 11.936,77	40	R\$ 4.774,71	60	R\$ 7.162,06
	TOTAL	R\$ 94.725,19	57,57	R\$ 54.532,31	100	R\$ 40.192,88